



[Homologado em 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 25.](#)

PARECER Nº 189/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00164208/2024-43  
Interessado: **António Manuel Lima**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

António Manuel Lima, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.179 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **António Manuel Lima**, em 2014, no Instituto Politécnico de Cacucaco Nº 4072, localizado no Município de Cacucaco, Província de Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 25 de junho de 2024.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 25/6/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**